

Para:

Entidades Gestoras

S/ Referência

S/Comunicação

N/Referência

DSRTQS/DIV
043200161099239

Data

26-10-2020

Assunto: **Circular ITVA 007 / 2020****Alteração do número de quilómetros constantes do odómetro**

A Deliberação do CD do IMT.I.P., n.º 723/2020, que aprova o novo quadro de classificação de deficiências a adotar na inspeção técnica de veículos, estabelece um conjunto de procedimentos nos casos em que se verificam alterações do número de quilómetros.

Tendo em vista harmonizar a atuação dos centros de inspeção nesta matéria, esclarece-se o seguinte:

1 - A atribuição de deficiência por alteração do número de quilómetros constante do odómetro em relação a uma inspeção anterior, prevista nos pontos 7.11.1 e 7.11.2 da tabela anexa à Deliberação n.º723/2020, é assinalada desde que não seja apresentada justificação para a sua alteração.

2 - Sempre que seja constatada alteração do número de quilómetros constante do odómetro e a mesma não esteja devidamente justificada, terá de ser inscrita na ficha de inspeção, no campo observações: **“Quilometragem com alteração”**.

3 - Consideram-se como justificações aceitáveis as que advenham de:

- Ciclos curtos dos odómetros (ex.: 100.000kms, 300.000kms, outros);
- Troca de odómetro por avaria com declaração de responsabilidade de “oficina de reparação devidamente identificada”, datada e com a referência do número de quilómetros a que foi efetuada a substituição;
- Erro de leitura ou de registo em inspeção anterior, justificado pelo CITV que realizou aquela inspeção, em documento a arquivar no processo da inspeção agora realizada;
- Anotação da alteração no Certificado de Matricula do veículo.

4 – A justificação da alteração do número de quilómetros constante do odómetro é efetuada nos termos do n.º 20 da Deliberação nº 723/2020, sendo inscrita na ficha de inspeção, no campo observações, uma das seguintes anotações consoante o caso:

- i.* Alteração de quilometragem justificada - fim de ciclo do odómetro aoskm's;
- ii.* Alteração de quilometragem justificada - troca de odómetro aoskm's;
- iii.* Alteração de quilometragem justificada - erro de leitura/registo;
- iv.* Alteração de quilometragem justificada – Certificado de Matricula.

5 – A anotação referida no número anterior, mantém-se em todas as inspeções subsequentes.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços de Regulamentação
Técnica, de Qualidade e Segurança



José Pinheiro